

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Conselho Municipal de Assistência Social de**  
**Araputanga – MT**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 814/2008

---

**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do FEAS/MT para o exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

**CONSIDERANDO** o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT) para o exercício de 2022.

**Artigo 2º - O cofinanciamento estadual previsto para 2022** é de R\$ 36.995,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), somando-se a ele o saldo de recursos em dezembro de 2021 no valor de R\$ 77.953,87 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de **R\$ 114.949,27** (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**Artigo 3º - A** previsão de execução financeira para concessão de **Benefícios Eventuais**, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Auxílio Natalidade, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Auxílios Funeral e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para situação de Vulnerabilidade Temporária (Aluguel Social, Auxílio Transporte, Auxílios Alimentação, entre outros).

**Artigo 4º - Além** dessas concessões fica prevista a utilização de recursos financeiros do FEAS/MT na área de **Gestão do SUAS e do Controle social** no valor de R\$ 14.949,27 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**Artigo 5º - Esta** resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

**Elza Dias de Oliveira Carvalho**  
Presidente  
CMAS – Araputanga/MT